



PROCESSO	Processo 00179.001329/2023-51
INTERESSADO	
ASSUNTO	Julgamento de Processo Ético Disciplinar

DELIBERAÇÃO Nº 961/2023 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente, de forma presencial, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando a Resolução CAU/BR 143/2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar, bem como a Resolução CAU/BR 224/2022, que alterou a referida Resolução;

Considerando os termos do Art. 5º da Resolução CAU/BR 143/2017, dispondo que Compete às Comissões de Ética e Disciplina dos CAU/UF (CED/UF) a instauração, a instrução e o julgamento dos processos ético-disciplinares;

Considerando o relatório e voto emitido pelo Conselheiro LuizAntonio de Paula Nunes, favorável à aplicação da sanção de Advertência Pública à profissional Denunciada;

DELIBERA:

- 1 – Acompanhar o parecer do Conselheiro relator, no sentido de aplicar à Arq. Urb. Denunciada a sanção de Advertência Pública, por infração às regras 1.2.1. e 2.2.7. do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;
- 2 – Encaminhar esta deliberação para publicação no Portal da Transparência após o trânsito em julgado da decisão;
- 3 - Esta Deliberação entra em vigor nessa data.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros José Marcelo Guedes, LuizAntonio de Paula Nunes, Máira de Camargo Barros, Márcia Helena Souza da Silva, Dania Brajato, Ronaldo José da Costa, Thais Borges Martins Rodrigues e Camila Moreno de Camargo.

São Paulo-SP, 29 de novembro de 2023

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Moreno de Camargo
Coordenadora da Comissão de Ética e Disciplina do CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA MORENO DE CAMARGO**,
Coordenador(a) da CED-CAU/SP, em 04/12/2023, às 15:32, conforme Decreto Nº 10.543, de
13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3D438A2C** e informando o identificador **0117120**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP
www.causp.gov.br

00179.001329/2023-51

0117120v2